



## PARECER N. 18.454

Processo n. 002603-02.00/14-1

Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, referente ao exercício de **2014**. Falhas prejudiciais ao erário. Cientificação. **Parecer Desfavorável.**

**A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 02 de junho de 2016, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal, e artigo 71 da Constituição Estadual:

– considerando o contido no Processo n. **002603-02.00/14-1**, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, Senhor **José Felipe da Feira**, referente ao exercício de **2014**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo, no período de sua responsabilidade, conterem falhas prejudiciais ao erário, as quais, na sua globalidade, comprometem as contas em seu conjunto, situações ensejadoras de cientificação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



**Continuação do Parecer n. 18.454**

**Decide:**

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, correspondentes ao exercício de **2014**, gestão do Senhor **José Felipe da Feira**, em conformidade com o artigo 2º da Resolução TCE n. 1009/2014, **cientificando a Origem** a fim de que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos, as quais deverão ser, necessariamente, objeto de verificação em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
02 de junho de 2016.

**Presidente**

---

**CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO e Relator**

---

**CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER**

---

**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALEXANDRE MARIOTTI**

**Estive presente:**

---

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,  
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**